

321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	8.000,00
411010412112284840 - SEIR	0101	339014	10.000,00
411010412112284840 - SEIR	0101	339033	5.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339030	10.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339033	3.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339035	8.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339036	8.000,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339039	180.000,00
411010412212284833 - SEIR	0101	339033	5.000,00
411010412212284836 - SEIR	0101	339039	44.659,00
411010412212286227 - SEIR	0101	339014	10.000,00
552010433112016004 - PRODEPA	0101	339039	13.790,01
742011212201254534 - UEPA	0101	339091	10,00
832010412201254534 - EGPA	0101	339030	20.000,00
		TOTAL	48.859.626,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2142, DE 1 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 91768

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 35.356.918,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "f", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.356.918,31 (Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312812014098 - PGE	0140	339039	56.918,31
411010412112284840 - SEIR	0106	444051	33.120.000,00
411010412112284840 - SEIR	0106	444052	2.180.000,00
		TOTAL	35.356.918,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2156, DE 4 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 91773

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 1.818.313,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições

que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.818.313,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Dezoito Mil, Trezentos e Treze Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133112304832 - SETER	0106	339014	20.000,00
231011133112304832 - SETER	0106	339039	200.000,00
231011133112304832 - SETER	0106	449052	105.000,00
231011133412304829 - SETER	0106	339039	650.000,00
231011133412304830 - SETER	0106	339014	30.000,00
231011133412304830 - SETER	0106	339030	10.000,00
231011133412304830 - SETER	0106	339039	653.313,00
231011133412304830 - SETER	0106	449052	150.000,00
		TOTAL	1.818.313,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2174, DE 11 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 91778

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.193,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.193,01 (Nove Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824412176197 - SEDES	0306	442093	9.193,01
		TOTAL	9.193,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2185, DE 15 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 91787

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 20.895.680,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30

de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.895.680,46 (Vinte Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212821955 - SEDUC	0101	449051	2.643.433,51
161011212212821956 - SEDUC	0101	339092	13.382.023,12
161011212212821956 - SEDUC	0101	444051	650.000,00
161011212212821956 - SEDUC	0101	449051	458.464,25
161011212212821956 - SEDUC	0101	449092	213.349,17
161011212212821957 - SEDUC	0101	444051	116.844,84
161011212212821957 - SEDUC	0143	459061	330.000,00
161011236612626178 - SEDUC	0106	334041	2.046.411,27
161011236612626178 - SEDUC	0106	339036	1.055.154,30
		TOTAL	20.895.680,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212016213 - SEDUC	0101	339039	173.475,00
161011212212556218 - SEDUC	0101	339048	2.882.840,30
161011212212556219 - SEDUC	0101	339039	459.000,00
161011212212821956 - SEDUC	0106	449051	3.101.565,57
161011212212821956 - SEDUC	0143	449051	330.000,00
161011212212821957 - SEDUC	0101	444051	458.464,25
161011212212821957 - SEDUC	0101	449051	1.787.813,58
161011212812016212 - SEDUC	0101	339014	199.000,00
161011212812016212 - SEDUC	0101	339030	338.057,00
161011212812016212 - SEDUC	0101	339039	2.278.758,36
161011224412556216 - SEDUC	0101	449052	859.849,81
161011230612556225 - SEDUC	0101	339030	3.891.138,51
161011230612556225 - SEDUC	0101	339033	150.000,00
161011230612556225 - SEDUC	0101	339039	299.000,00
161011236112554963 - SEDUC	0101	339039	1.205.617,98
161011236112554963 - SEDUC	0101	449052	120.344,20
161011236212554964 - SEDUC	0101	339039	1.205.617,97
161011236212554964 - SEDUC	0101	449052	855.619,93
161011236512554962 - SEDUC	0101	339030	199.518,00